

**MENSAGEM N°.012/2022**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente, e demais e vereadores.**

Prezados Senhores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei N° 012/2022, que eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Júpi, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Tal medida visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal, passarão a perceber valores nos termos constantes do incluso projeto de Lei.

Observem que referido projeto de lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal à federal no que concerne ao piso nacional dos professores, concedendo o reajuste de 33,24% aos professores da rede municipal de ensino.

Além do reajuste do piso salarial em 33,24%, a gestão está concedendo reajuste de 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento) a todos os servidores da educação que estejam acima do piso salarial.

Dessa forma, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação.

Gabinete do Prefeito, Júpi-PE, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS  
PATRIOTA/0291140  
6451

**Antônio Marcos Patriota**

**Prefeito**



**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**Ementa:** Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Juipi-PE, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Juipi-PE ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Em 1º de maio de 2022, o valor do vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal é estabelecido em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, o que corresponde ao aumento de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), conforme PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

§1º - O reajuste do vencimento previsto no caput, é aplicado ao magistério público da educação básica municipal, aos profissionais do magistério efetivos, da rede municipal de ensino, que tenham vencimentos inferiores ao valor do piso nacional publicado para este exercício de 2022, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional a jornada exercida pelo(a) professor(a), a partir de janeiro de 2022 observando-se a data limite estabelecida nesta Lei e que estejam em funções previstas no Art.4º desta Lei.

§2º - Os profissionais do magistério público da educação básica municipal farão jus ao reajuste proporcional ao seu vencimento hodiernamente percebida, no limite estabelecido no caput.

§3º - O reajuste do vencimento contido no caput do art.2º e 3º desta Lei se aplicam aos inativos e pensionistas que possuam direito a paridade.

§4º - Para os profissionais que estejam acima do piso salarial do magistério, é concedido um aumento de 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento) incidentes sobre o seu vencimento, nos termos desta Lei, a serem concedidos a partir do mês de agosto de 2022.





**Art. 3º** - Em 1º de agosto de 2022, o valor do vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal será de R\$ 2.884,23 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), para uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Parágrafo único - Para os profissionais do magistério, com carga horária de 150h (cento e cinquenta horas), que estejam acima do piso salarial do magistério, é concedido um aumento de 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento) incidentes sobre o seu vencimento, nos termos desta Lei, a serem concedidos a partir do mês de agosto de 2022.

**Art.4º** - Por profissionais do magistério público da educação básica municipal, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

**Art. 5º** - Esta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022, em relação ao caput dos artigos 2º e 3º desta Lei, e em relação ao reajuste de 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento) o mesmo será a partir do mês de agosto de 2022.

Parágrafo único – Ficam convalidados os efeitos financeiros do Decreto Municipal nº. 028/2022.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Jupi-PE, 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS  
PATRIOTA 0291140  
0451

**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme*



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 016/2022

Jupi, em 12 de agosto de 2022.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia dos **Projetos** que seguem abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 012/2022**, do Executivo Municipal, que "Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jupi-PE, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica";

- **Projeto de Lei nº. 013/2022**, do Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei 515/2013 e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Paulo César Carneiro Vilela  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 22083637-5 - 12/08/2022 10:53:01  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 016/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: UBHWLG

Ilmos.(as) Presidentes  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
Jupi/PE.



OFÍCIO GP Nº 163/2022

Jupi/PE, 11 de agosto de 2022

AO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI  
CASA ZULMIRO GUILHERME

Ilmº. Presidente da Câmara Municipal,  
Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores os **Projetos de Lei Nº 12 e 13/2022**, que "Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jupi-PE, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica." e "Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei 515/2013 e dá outras providências".

Ciente do senso de responsabilidade dos Edis que compõe essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MARCOS  
PATRIOTA  
4451  
**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito

*Recebi em 24/08/2022  
Mestre Socorro R. de Silva*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**  
Protocolo: 22083630-5 - 11/08/2022 12:31:57  
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE  
Documento: OFÍCIO Nº: 163/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: 22LHEZ



OFÍCIO GP Nº 164/2022

Jupi/PE, 12 de agosto de 2022

AO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI  
CASA ZULMIRO GUILHERME

Ilm.º Presidente da Câmara Municipal,  
**Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para submeter ao Egrégio poder Legislativo, a devolução do **PROJETO DE LEI Nº 012/2022**, que "Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jupi-PE, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.", enviado a essa casa de Lei.

Sem mais para o momento renovo os préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO  
MARCOS  
PATRIOTA:02  
911408451

**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito

*Paulo Cesar Cordeiro Vilela*  
**Paulo Cesar Cordeiro Vilela**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**  
Protocolo: 22083640-5 - 15/08/2022 10:56:23  
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE  
Documento: OFÍCIO Nº: 164/2022  
Natureza: SOLICITAÇÃO  
Chave de validação: VRE5LG\_

*José Ailton Alves de Moura*  
**José Ailton Alves de Moura**  
Aux. Administrativo  
Portaria 36/94

*15/08/2022*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmiro Guilherme*

OFÍCIO Nº. 163/2022

Jupi/PE, em 16 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento a solicitação contida no **Ofício GP nº. 164/2022**, de 12/08/2022, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº. 012/2022**, que "Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do município de Jupi/PE, adequando a legislação municipal ao inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica".

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração, estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Paulo Cesar Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 22083685-5 - 16/08/2022 11:57:31  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: OFÍCIO Nº: 163/2022  
Natureza: Devolução  
Chave de validação: GHQFG

Exmº. Prefeito  
**Sr. Antônio Marcos Patriota**  
Prefeitura Municipal de Jupi/PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI-PE

RECEBIDO EM 17/08/2022  
VISTO 

